



Prefeitura de **GRAMADO**

INDICAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO - CONTRATO 1

O Secretário Municipal, Sr. **Rafael Bazzan Barros**, autoridade competente subscrita, indica o servidor **Marcelino Luis Masotti Junior**, matrícula n.º **16.146-1**, detentor do cargo **Assessor técnico de Projetos**, lotado na Secretaria **de Planejamento, Urbanismo e Parcerias Estratégicas** para exercer a função de **Gestor do Contrato** referente à contratação de **execução integral da obra da Nova Rua Coberta de Gramado/RS, mediante patrocínio com encargo**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

Gestão do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Área de Licitações e Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Conforme o art. 22 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;
- III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Área de Compras e Licitações;
- V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Gramado, 26 de Maio de 2026





Prefeitura de **GRAMADO**



Assinado eletronicamente por:
RAFAEL BAZZAN BARROS
SECRETARIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, URBANISMO E
PARCERIAS ESTRATÉGICAS
17/07/2026 16:10:27

Assinatura digital avançada.

Rafael Bazzan Barros

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Parcerias Estratégicas



Assinado eletronicamente por:
MARCELINO LUIS MASOTTI
JUNIOR
17/07/2026 16:24:07

Marcelino Luis Masotti Junior

Matrícula n.º **16.146-1**

Gestor do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p02fa574aa86ab>





Prefeitura de **GRAMADO**

INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO - CONTRATO 1

O Secretário Municipal, Sr. **Rafael Bazzan Barros**, autoridade competente subscrita, indica o servidor **Henrique Brighenti**, matrícula n.º **13.273-01**, detentor do cargo **Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria de **Planejamento, Urbanismo e Parcerias Estratégicas** para exercer a função de **Fiscal Técnico** referente à contratação de **execução integral da obra da Nova Rua Coberta de Gramado/RS, mediante patrocínio com encargo**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

Fiscalização Técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Conforme o art. 23 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Técnico e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua





Prefeitura de **GRAMADO**

responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gramado, 26 de Maio de 2026



Assinado eletronicamente por:
RAFAEL BAZZAN BARROS
SECRETARIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, URBANISMO E
PARCERIAS ESTRATEGICAS
26/05/2026 16:07:27

Assinatura digital avançada.

Rafael Bazzan Barros

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Parcerias Estratégicas



Assinado eletronicamente por:
HENRIQUE BRIGHENTI
ENGENHEIRO CIVIL
19/06/2026 07:44:56

Assinatura digital avançada.

Henrique Brighenti

Matrícula n.º **13.273-01**

Fiscal Técnico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:07:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0176ad9f1545e>





Prefeitura de **GRAMADO**

INDICAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO - CONTRATO 1

O Secretário Municipal, Sr. **Rafael Bazzan Barros**, autoridade competente subscrita, indica a servidora **Mariana Berti**, matrícula n.º **15228-2**, detentora do cargo **Assessora Técnica de Projetos**, lotada na Secretaria de **Planejamento, Urbanismo e Parcerias Estratégicas** para exercer a função de **Fiscal Administrativo** referente à contratação de **execução integral da obra da Nova Rua Coberta de Gramado/RS, mediante patrocínio com encargo**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Administrativo e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto na legislação aplicável;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;





Prefeitura de **GRAMADO**

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gramado, 26 de Maio de 2026



Assinado eletronicamente por:
RAFAEL BAZZAN BARROS
SECRETARIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, URBANISMO E
PARCERIAS ESTRATÉGICAS
26/05/2026 16:07:43

Assinatura digital avançada.

Rafael Bazzan Barros

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Parcerias Estratégicas



Assinado eletronicamente por:
MARIANA BERTI
ASSESSOR TECNICO DE
PROJETOS
26/05/2026 16:39:41

Assinatura digital avançada.

Mariana Berti

Matrícula n.º **15228-2**

Fiscal Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:07:43.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ppe1da7a56ad8f>





Prefeitura de **GRAMADO**

INDICAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO - CONTRATO 2

O Secretário Municipal, Sr. **RICARDO BERTOLUCCI REGINATO**, autoridade competente subscrita, indica a servidora **BÁRBARA KONRATH**, matrícula n.º **13164-1**, detentora do cargo **TURISMÓLOGA**, lotada na Secretaria de Turismo para exercer a função de **Gestor do Contrato** referente à contratação de **cessão de direitos de naming da Nova Rua Coberta de Gramado/RS**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

Gestão do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Área de Licitações e Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Conforme o art. 22 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;
- III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Área de Compras e Licitações;
- V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Gramado, 26 de Maio de 2026

RICARDO BERTOLUCCI REGINATO
Secretário Municipal de Turismo





Prefeitura de **GRAMADO**

BÁRBARA KONRATH

Gestora do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 17:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/14603a6e6603d>



Assinado eletronicamente por:
RICARDO BERTOLUCCI
REGINATO
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE
TURISMO

26/05/2026 17:32:04



Prefeitura de **GRAMADO**

INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO - CONTRATO 2

O Secretário Municipal, Sr. **RICARDO BERTOLUCCI REGINATO**, autoridade competente subscrita, indica a servidora **DÉBORA RODRIGUES**, matrícula n.º **15201-3**, detentora do cargo **DIRETORA DE TURISMO**, lotada na Secretaria de Turismo para exercer a função de **Fiscal Técnica** referente à contratação de **cessão de direitos de naming da Nova Rua Coberta de Gramado/RS**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

Fiscalização Técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Conforme o art. 23 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Técnico e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;





Prefeitura de **GRAMADO**

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gramado, 26 de Maio de 2026

RICARDO BERTOLUCCI REGINATO

Secretário Municipal de Turismo



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
DEBORA AVILA RODRIGUES
DIRETOR DE TURISMO
20/08/2026 11:15:14

DÉBORA RODRIGUES

Fiscal Técnica do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 15:23:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8e76a5f2cfbd2>



Assinado eletronicamente por:
RICARDO BERTOLUCCI
REGINATO
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE
TURISMO

14/08/2026 15:23:39



Prefeitura de **GRAMADO**

INDICAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO - CONTRATO 2

O Secretário Municipal, Sr. **RICARDO BERTOLUCCI REGINATO**, autoridade competente subscrita, indica o servidor **ITALO GOMES**, matrícula n.º **15554-2**, detentor do cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria **de Turismo** para exercer a função de **Fiscal Administrativo** referente à contratação de **cessão de direitos de naming da Nova Rua Coberta de Gramado/RS**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Administrativo e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto na legislação aplicável;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.





Prefeitura de **GRAMADO**

Gramado, 26 de Maio de 2026

RICARDO BERTOLUCCI REGINATO

Secretário Municipal de Turismo



Assinado eletronicamente por:
ITALO GOMES SOARES BARBOSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
28/05/2026 08:33:44

Assinatura digital avançada.

ITALO GOMES

Fiscal Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 17:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p82d6014704a36>



Assinado eletronicamente por:
RICARDO BERTOLUCCI
REGINATO
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE
TURISMO
26/05/2026 17:32:51

Assinatura digital avançada.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
URBANIISMO E PARCERIAS
ESTRATÉGICAS**

OFÍCIO Nº 143/2026

Gramado/RS, 14 de Agosto de 2026

À

Mariana Melara Reis

Procuradora-Geral

Procuradoria-Geral do Município de Gramado - PGM

Gramado/RS

Assunto: Esclarecimento quanto à indicação dos agentes de gestão e fiscalização — Nova Rua Coberta — Processo Administrativo nº 16.570/2026.

Senhora Procuradora,

Em relação à indicação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, constante do item 12 do Termo de Referência, esta Secretaria apresenta os seguintes esclarecimentos.

A indicação de servidores ocupantes de cargos em comissão encontra-se em conformidade com o **Decreto Municipal nº 1.239/2023**, especialmente considerando que a preferência pela designação de servidores efetivos não possui caráter absoluto para os demais agentes públicos, devendo a escolha observar, ainda, a compatibilidade das atribuições, a complexidade da fiscalização e a capacidade dos servidores para o desempenho das funções.

No caso concreto, a **Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Parcerias Estratégicas** possui quadro funcional reduzido, não havendo, diante da atual composição da equipe e das demais atribuições ordinárias da Pasta, possibilidade material de constituir a estrutura de gestão e fiscalização exclusivamente com servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

A composição indicada no Termo de Referência foi definida considerando as atribuições desempenhadas pelos servidores, sua atuação nas matérias relacionadas ao





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PARCERIAS ESTRATÉGICAS

objeto e a necessidade de assegurar capacidade técnica e administrativa compatível com a complexidade da execução da Nova Rua Coberta.

Dessa forma, entende-se que a indicação proposta observa o disposto no Decreto Municipal nº 1.239/2023, conciliando a preferência normativa pela utilização de servidores efetivos com as condições concretas da estrutura administrativa disponível nesta Secretaria.

Encaminha-se o presente esclarecimento para conhecimento e análise dessa Procuradoria-Geral.

Atenciosamente,



Assinado eletronicamente por:
MATEUS RIPOL PISTORE
SECRETÁRIO ADJUNTO
14/08/2026 07:53:15

Assinatura digital avançada.

MATEUS RIPOL PISTORE

Secretário Adjunto de Planejamento, Urbanismo e Parcerias Estratégicas



Assinado eletronicamente por:
RAFAEL BAZZAN BARROS
SECRETARIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, URBANISMO E
PARCERIAS ESTRATEGICAS
14/08/2026 10:13:45

Assinatura digital avançada.

RAFAEL BAZZAN BARROS

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Parcerias Estratégicas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/prfb93a656e76f6>

